



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

| Decisão Plenária – PL/DF n.º 165/2024 | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------|
| Reunião | : Ordinária | N.º 645 |
| | : Extraordinária | N.º |
| Decisão Plenária | : PL/DF- 165/2024 | |
| Referência | : Processo nº 07.818.211239/2024 | |
| Interessado | : Roseane Vinhati Bessa | |

EMENTA: defere registro de profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de agosto de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.818.211239/2024, de interesse da profissional Roseane Vinhati Bessa, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.^a Civil Juliane Fortes, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional; considerando que o pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 5711/2024 – GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o registro de profissional é regulamentado pela Resolução 1007/2003 do Confea; considerando que o interessado apresentou a documentação exigida; considerando que Roseane Vinhati Bessa concluiu o curso de Engenharia Química, na modalidade presencial, na Multivix São Mateus, em São Mateus-ES, tendo colado grau em 22/07/2021; considerando que a veracidade do diploma foi consultada através de e-mail enviado à instituição de ensino em 19/08/2024; considerando que não foi possível obter a confirmação por meio do e-mail com o domínio da instituição de ensino; considerando que foi aberto a requisição a Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI sob o n.º #708989 a respeito do bloqueio do domínio; considerando que a veracidade do diploma foi confirmada através de e-mail em 27/08/2024, encaminhado pela profissional; considerando que a Multivix São Mateus e o curso de Engenharia Química estão devidamente cadastrados no SIC, onde são definidas as atribuições a serem concedidas aos egressos, conforme a seguinte descrição: Art. 17 da Resolução n.º 218/73, do Confea; considerando que aos egressos desse curso será conferido o título de Engenheiro Químico, em acordo com o anexo da Resolução n.º 473 de 2002 do Confea; considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2024, aprovada pela Decisão PL/DF-005/2024, demonstra que as modalidades "Química", "Geologia" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto sem câmara constituída, devendo o processo ser encaminhado ao Plenário, com base no Inciso XIX do Art. 9º do Regimento Interno





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 165/2024

do Crea-DF; considerando que devidamente instruído os autos a conselheira regional Eng.^a Civil Juliane Fortes expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento do registro profissional; considerando que o inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; considerando que da mesma forma, o Inciso XIX do Art. 9º do Anexo A - Modelo Referencial para Elaboração de Regimento de Crea, do Anexo I da Resolução 1074/ 2016, estabelece que Compete privativamente ao Plenário do Crea “XIX - apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada”; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pela conselheira relatora pelo deferimento quanto ao registro do profissional Roseane Vinhati Bessa, com a concessão do título de Engenheira Química e atribuições de acordo com o Art. 17 da Resolução n.º 218/73, do Confea, como consta na base de dados do SIC. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ALEXANDRE LUCAS KONTOYANIS, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NILSON MARTORELLA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LECY CRISTIANI RAMALHO, LUIZ SOARES CORREIA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA e NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br